Case 10: Impactos do Marco Civil da Internet

Objetivos de aprendizagem de hoje

Compreender sobre o art. 19 do MCI

Compreender sobre o case da Google

Análise contrafactual

Guia para os slides

Slides sobre o case: marca azul

Slides sobre pesquisa/ciência: marca verde

Slides sobre estatística: marca rosa

Resumo

A Lei nº 12.965/2014, denominada **Marco Civil da Internet** (Marco Civil), estabelece, de acordo com seu próprio texto, "princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil".

- Destaca-se especialmente o art. 19, que discorre sobre o regime de responsabilização dos provedores de aplicações por conteúdo de terceiros, gerado por seus usuários.
- O dispositivo segue a lógica de que, como regra, o autor do conteúdo é quem deve responder pelos eventuais danos que causar.
 - Provedores devem ser responsabilizados se deixarem de cumprir tempestivamente ordens judiciais.

Art. 19 MCI

Art. 19. Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de internet somente poderá ser responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário.

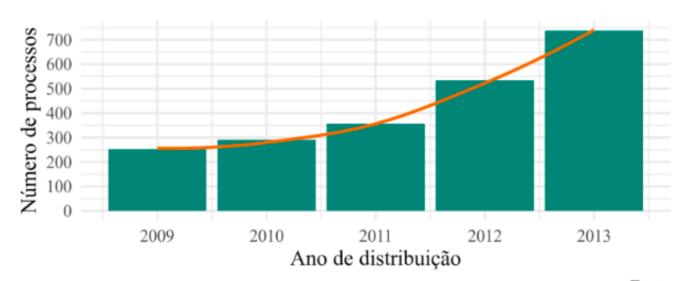
§ 1º A ordem judicial de que trata o caput deverá conter, sob pena de nulidade, identificação clara e específica do conteúdo apontado como infringente, que permita a localização inequívoca do material.

§ 2° A aplicação do disposto neste artigo para infrações a direitos de autor ou a direitos conexos depende de previsão legal específica, que deverá respeitar a liberdade de expressão e demais garantias previstas no art. 5° da Constituição Federal.

•••

Informações iniciais

 No estudo, encontramos um crescimento descontrolado do número de ações relacionadas à remoção de conteúdo gerado por terceiros antes do MCI.



Fonte Dados: TJSP, TJRJ, TJRS, TJMS, TJBA . Gráfico: Terranova Consultoria Ltda.

 No art. 19, o MCI pretende mitigar este cenário de insegurança ao vincular a responsabilização do provedor com a desobediência a ordem judicial, sem prejuízo de responsabilização civil do autor do material ofensivo.

Método

- Há diversos **fatores externos** que podem interferir na efetivação dos objetivos do Marco Civil.
- Dentre esses fatores encontram-se a expansão da internet no Brasil e a introdução do processo judicial eletrônico.
- Utilizamos métodos capazes de **isolar** os efeitos dos fatores exógenos e apresentar uma visão holística da aplicação prática do Marco Civil.

Dados

- **Dados internos** disponibilizados pela Google Brasil (ações judiciais propostas contra a Google Brasil por conta de conteúdo disponibilizado na plataforma YouTube, distribuídas no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo).
- Dados externos (públicos) de cinco tribunais estaduais: TJSP, TJRJ, TJRS, TJMS e TJBA

Pergunta principal

O advento do Marco Civil afetou o volume de demandas judiciais, a pacificação do tema e o perfil das ações de remoção de conteúdo?

Questões norteadoras

- 1. O advento do Marco Civil evitou o crescimento desordenado das demandas judiciais relacionadas à remoção de conteúdo?
- 2. O advento do Marco Civil reduziu o tempo de duração dos processos judiciais, contribuindo para a satisfação mais célere dos direitos envolvidos?
- 3. O advento do Marco Civil reduziu a proporção de recursos interpostos?
- 4. O advento do Marco Civil prejudicou a reparação das vítimas de conteúdo reputado ilícito?

Conclusões

- O Marco Civil **controlou o volume de demandas** judiciais sem prejudicar a **liberdade de expressão** e os demais direitos dos usuários.
- Ao criar regras claras para resolução desses conflitos, houve maior pacificação do tema, confirmada pelo efeito que o Marco Civil teve no tempo de duração dos processos e na taxa de recorribilidade das demandas.

Conclusões

Estatísticas gerais:

- Resultaram em **maior segurança jurídica**: o tempo de duração dos processos foi reduzido em até 45% e que a taxa de recorribilidade das ações caiu de 70/80% para 50/60%.
- Controlaram o volume de demandas judiciais: preveniu a judicialização de aproximadamente **seis mil conflitos** ao longo dos últimos 5 anos nos tribunais mapeados.
- A desjudicialização não implicou na ausência de tutela jurídica: a quantidade de remoções extrajudiciais realizadas pelos provedores de aplicação aumentou.
- Os **autores** dos conteúdos estão sendo responsabilizados civilmente pelos danos causados: a proporção de indenização contra os provedores caiu de 33% para 20%, ao passo que subiu de 50% para 58% quando há pessoa física como corréu.

Bases de dados

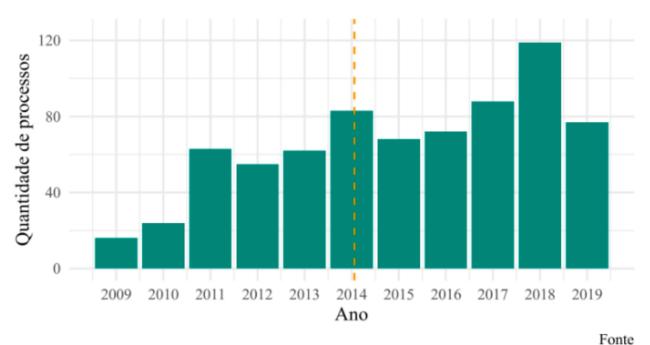
Base 1: Dados de processos relacionados ao YouTube

• Fornecidos pela Google

Base 2: Dados do judiciário

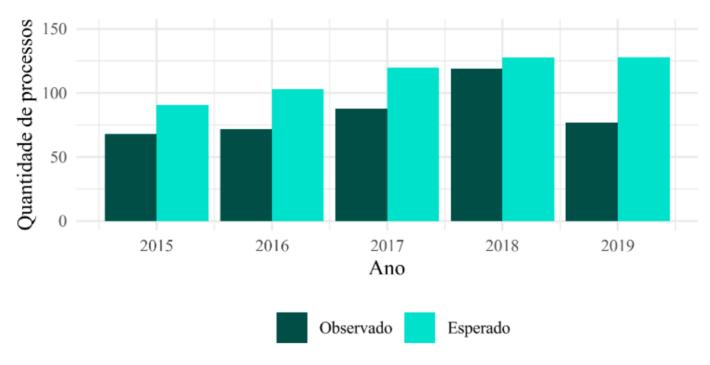
- Recorte regional: TJSP, TJRJ, TJRS, TJMS, TJBA.
- Processos distribuídos a partir de 2010
- Envolvendo diversas empresas (Facebook, Google etc)
- Tema envolvendo remoção de conteúdo gerado por terceiro

Volume de processos



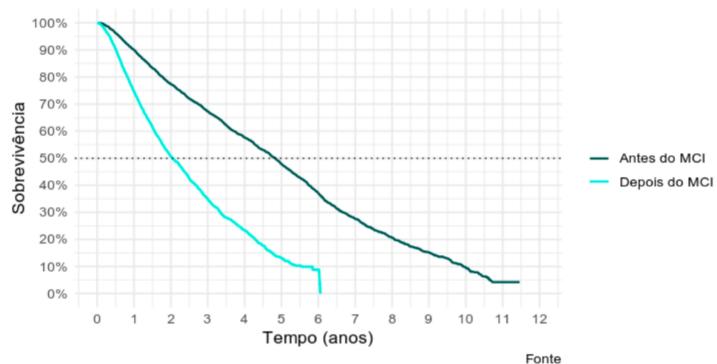
Dados: Google Brasil Internet Ltda. Gráfico: Terranova Consultoria Ltda.

Volume esperado de processos



Fonte Dados: Google Brasil Internet Ltda. Gráfico: Terranova Consultoria Ltda.

Tempos



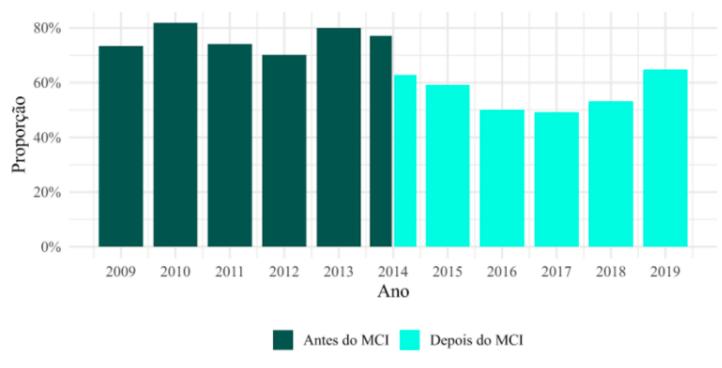
Dados: TJSP, TJRJ, TJRS, TJMS, TJBA . Gráfico: Terranova Consultoria Ltda.

Tempo ao longo dos anos



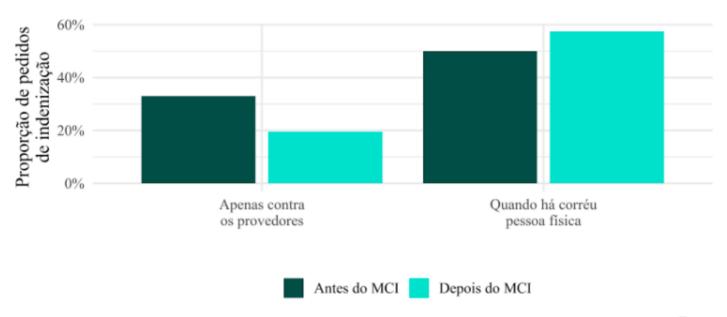
Fonte Dados: Google Brasil Internet Ltda. Modelo/Gráfico: Terranova Consultoria Ltda.

Recorribilidade



Fonte Dados: Google Brasil Internet Ltda. Gráfico: Terranova Consultoria Ltda.

Tipo de ação



Fonte Dados: Google Brasil Internet Ltda. Gráfico: Terranova Consultoria Ltda.

Análise contrafactual

Causalidade: habilidade de ir além da correlação e estabelecer relações concretas entre as quantidades.

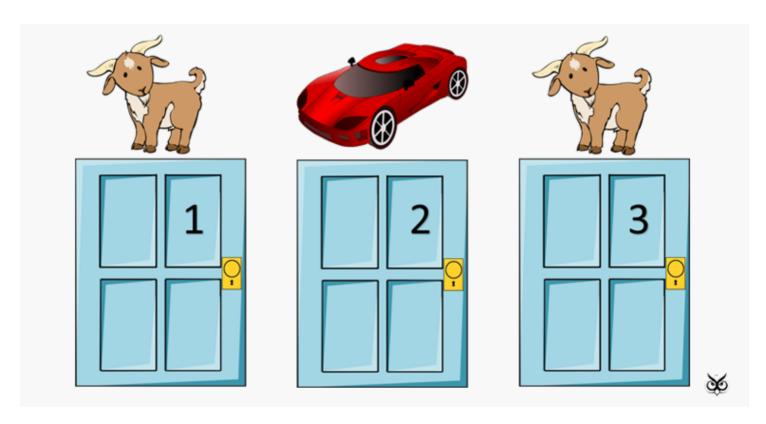
Existem três níveis de causalidade:

- Predição: para responder perguntas do tipo "o que?"
- Intervenção: para responder perguntas do tipo "como?"
- Contrafactual: para responder perguntas do tipo "por que?"

Paradoxos

Os paradoxos abaixo são explicados pela teoria de Pearl da causalidade.

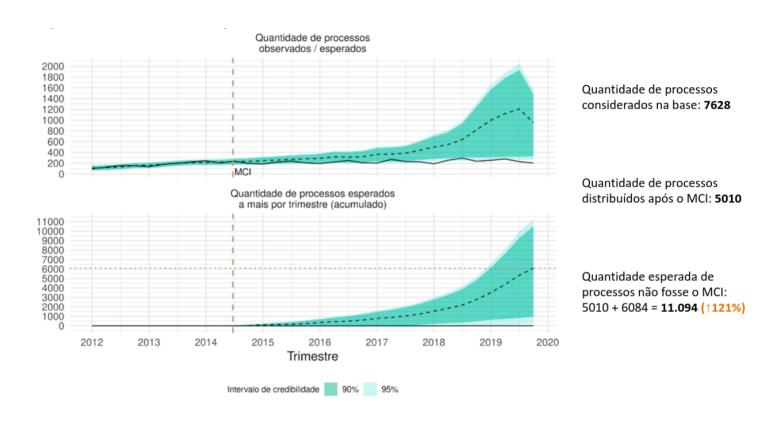
Apresentação data are dumb



Voltando ao case

Nome	Descrição	Periodicidade	Fonte	Importância	Explicação para correlação
Acesso à internet	Proporção de domicílios com acesso à internet	Anual	Cetic.br	Média	Acesso à internet está diretamente relacionado com o uso das plataformas digitais de interesse no estudo.
Usuários Facebook	Quantidade de usuários mensais no Facebook (milhões)	Trimestral	Statista.com	Alta	Número de processos em geral deve ter correlação positiva com o número de usuários (global) do Facebook
Canais YouTube	Quantidade de canais do YouTube	Mensal	Google: dados do YouTube	Alta	Número de processos em geral devem crescer conforme o número de usuários e interações do YouTube.
Visualizações YouTube	Quantidade de visualizações de vídeos do YouTube	Mensal	Google: dados do YouTube	Média	Número de processos em geral devem crescer conforme o número de usuários e interações do YouTube.
Casos novos	Processos distribuídos na Justiça Estadual de São Paulo	Anual	CNJ: Justiça em Números	Média	A litigiosidade em geral pode estar relacionada com a quantidade de ações no tema específico.
Casos novos / 100k hab	Processos distribuídos na Justiça Estadual de São Paulo, dividido pela população	Anual	CNJ: Justiça em Números	Média	A litigiosidade per capita pode ser interpretada como uma métrica de facilitação do acesso à justiça.
PIB	Produto Interno Bruto, referência em 2010	Trimestral	Fundação Seade	Baixa	Maior PIB pode indicar maior atividade no mercado, com possíveis efeitos indiretos sobre a quantidade de processos.
PIB per capita	PIB dividido pela população	Anual/trimestral	Fundação Seade / IBGE	Baixa	Existe correlação entre litigiosidade e desenvolvimento da sociedade. Está sendo utilizado como proxy do IDH.

Análise contrafactual



Visual law

ART. 19 DO MARCO CIVIL DA INTERNET: SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA NA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS NA INTERNET



O novo regime legal não dificultou a remoção de conteúdo da internet, nem gerou um aumento da judicialização. Pelo contrário, ao racionalizar o sistema, estabilizou a quantidade de ações e diminuju seu tempo de tramitação, permitindo que o ludiciário se concentre nos casos difíceis e que as respostas sejam mais rápidas

O QUE É O ESTUDO

· O estudo de jurimetria avaliou o impacto do Marco Civil da Internet sobre a litigiosidade em torno da remoção de conteúdo na internet, com objetivo de contribuir para a discussão, no Supremo Tribunal Federal, sobre o regime de responsabilização civil dos provedores de aplicações de internet por conteúdo gerado pelos usuários (Temas de Repercussão Geral n°s 533 e 987)





Com o objetivo de validar os resultados obtidos na base de dados interna e verificar sua representatividade no volume geral de ações, a Terranova, consultoria estatística especializada em jurimetria, também coletou, estruturou e analisou mais de 8.000 ações de mesma natureza dos principais provedores de aplicação do país provenientes de Os modelos estatísticos e análises realizadas mostraram que os dados do YouTube são representativos, que os resultados são consistentes em ambas as bases e que não levam a conclusões contraditórias

RESULTADOS: ART. 19 MARCO CIVIL É EXEMPLO DE IMPACTO REGULATÓRIO POSITIVO MENOS AÇÕES JUDICIAIS SOLUÇÕES MAIS RÁPIDAS O Marco Civil evitou mais de cinco mil novas Número total O estudo identificou uma tendência MAIS SEGURANÇA de acões demandas judiciais ao longo dos últimos 5 anos. generalizada de redução no IURÍDICA, MENOS nos tribunais mapeados no estudo de jurimetria tempo de duração dos processos período poderia RECURSOS ser 115% major judiciais nos últimos anos como na ausência do conseguência do aumento da O que aconteceu Esperado TAXA DE RECORRIBILIDADE Marco eficiência do Poder Judiciário 5.000 Em especial, nos casos envolvendo 4.000 o YouTube, essa redução foi ainda 54,6% mais significativa, alcançando o patamai 3 000 de 45%. Isso ocorreu em razão do maior grau de segurança jurídica produzido pelo art. 19 do Marco Civil da Internet e da redução 2.000 expressiva na taxa de recorribilidade nas ações envolvendo o YouTube Antes do Depois do Marco Civi Marco Civil Esperado sem o MCI O que aconteceu Tempo mediano 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 APLICAÇÃO EFICIENTE DE POLÍTICAS CONTRA CONTEÚDO NOCIVO 3 anos O volume esperado A racionalização não afastou a tutela Os usuários têm acesso de ações foi estimado Tempo jurídica. Seguindo tendências modernas a ferramentas cada vez com base em modelos mediano na administração da justiça, a vigência do mais eficientes para a remoção estatísticos que levaram Marco Civil veio acompanhada de maior nos casos do de conteúdo enganoso ou em consideração a eficiência nos mecanismos extrajudiciais. nocivo, como discurso de YouTube foi evolução histórica do Os provedores de aplicação têm removido ódio violento ou abusivo. Só número de casos e reduzido em mais conteúdo tóxico, permitindo que o no YouTube, a quantidade características sociais. Judiciário se concentre nos casos difíceis de remoções extrajudiciais 45%: de 2,5 como o acesso à internet que envolvem a ponderação elaborada de aumentou, em média, em para 1,4 anos e volume de usuários direitos fundamentais cerca de 10% por ano

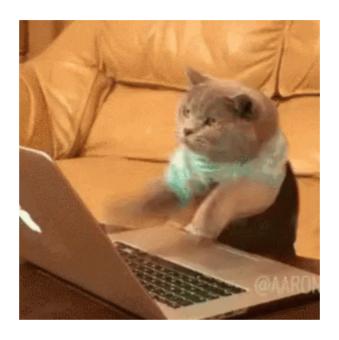
CONCLUSÕES

Os resultados alcancados pelo estudo de jurimetria confirmam que o artigo 19 do Marco Civil da Internet produziu os impactos positivos deseiados pelo legislador

- >>> Prevenção de aproximadamente 6.000 conflitos ao longo dos últimos 5 anos
- Queda de até 45% no tempo de duração dos processos
- >>> Expressiva queda na taxa de recorribilidade

O Marco Civil atingiu as principais metas que se espera de uma reforma legislativa de um sistema que envolve o delicado equilíbrio entre direitos individuais e liberdades públicas: incentivou a desiudicialização sem restringir direitos, preveniu litígios frívolos e tornou as ações judiciais remanescentes mais ránidas e efetivas

Quiz



https://forms.office.com/r/A5UVw6DX2B

Obrigado!

Julio Trecenti